

CONTRATO N.º 018/2021
PROCESSO N° 2020/1051020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ,
REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA
PINHEIROS COMÉRCIO EIRELI-
ME.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Bairro do Marco, CEP 66.093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PINHEIROS COMÉRCIO EIRELI-ME (COMERCIAL PERPÉTUO SOCORRO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.907.641/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.549.743-0, com sede na Rua dos Tamoios 263, ANEXO "A" entre Travessa de Breves e Av. Bernardo Sayão, Bairro: Jurunas, - Belém/PÁ, CEP: 66025-540, neste ato representado pelo proprietário Sr. **CARLOS HENRIQUE MAIA PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG nº: 5815280 Expedido por: SEGUP PA e do CPF/MF: 877.664.857-53, doravante denominada **CONTRATADA**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº. 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo médico hospitalar e insumos para saúde, visando atender às unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, policlínicas, vigilância em saúde, campanhas de vacinação da rede estadual e municipal de saúde do Estado do Pará de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº. 2020/1051020.

2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2020/1051020.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – São deveres do contratado:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SESPA, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- 2.1.4. Havendo necessidade de remoção do material, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA;
- 2.1.5. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 1.026/21.
- 2.1.7. O fornecimento do produto deverá ocorrer em duas parcelas conforme clausula quarta do presente contrato;
- 2.1.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

- 3.1.1. Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 3.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência constante do processo 2020/1051020;
- 3.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 3.1.4. Designar servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- 3.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.1.6 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o procedimento operacional padrão da SESPA, observando o abaixo explicitado:

4.1.1 – Número de parcelas: 02 parcelas

4.1.2 – Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho:

1ª entrega: Até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

2ª entrega: Até 60 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3 – Endereço de entrega: UNIHEALTH Br 316, km 10, nº 3651 - Bairro do Uriboca - Município de Marituba. CEP 67.200-970 6.1.4 – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



CLAUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD./UND./ Caixa	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURÓ CORTANTES 13 LITROS - CAIXA, MATERIAL PAPELÃO, TIPO CAIXA MALETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXADO AO COLETOR DISPOSITIVO ASSEGURANDO NÃO VIOLAÇÃO, APLICAÇÃO MATERIAL PERFUROCORTANTE, ACESSÓRIOS REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853. Marca: SAFE PACK/POLAR FIX.	20.000	R\$ 8.34	R\$ 166.800,00
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 166.800,00

CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

6.1.1 – Projeto/Atividade: 908288/8302

6.1.2 – Elemento de Despesa: 339030

6.1.3 – Fonte de Recurso: 0103/0101/0301/0349/0149

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente no banco: BANPARA, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome do favorecido: PINHEIROS COMÉRCIO EIREL- ME/número da agência: AG: 021 localidade e número da conta corrente: C/C: 486335-6, em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



8.2 - Caberá aos servidores, **Carla Gisele Ribeiro Garcia** – matrícula 5650046 e **Bruno Vinicius da Silva Pinheiro** – matrícula 54192738, designados pela Diretoria de Vigilância comprovadamente novo, não esteja com a embalagem devidamente lacrada e dentro do prazo de validade estabelecido como mínimo aceitável, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material em 10 (dez) dias corridos após a comunicação do servidor.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1- Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas e publicado no Diário Oficial do Estado;

9.2.2. Multa de:

a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

9.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

9.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



9.6.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.7. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

9.8. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do Contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, em atenção ao art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

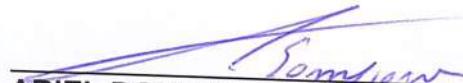
15.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém – PA, 09 de março de 2021.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE MAIA Assinado de forma digital por CARLOS
PINHEIRO:87766485753 HENRIQUE MAIA PINHEIRO:87766485753
Dados: 2021.03.08 12:02:29 -03'00'

CARLOS HENRIQUE MAIA PINHEIRO
Pinheiros Comércio Eireli-ME (Comercial Perpétuo Socorro)
CONTRATADA

PINHEIROS COMERCIO Assinado de forma digital por PINHEIROS
EIRELI:26907641000118 COMERCIO EIRELI:26907641000118
Dados: 2021.03.08 12:03:04 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1^a Tony Ricardo de Souza Brito
CPF: 639.603.842-04
RG: 33511-038-18

2^a Jon Henrique Góis Gonçalves
CPF: 6650.77902-49
RG: 2866.025



documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA, 09 DE MARÇO DE 2021.

Protocolo: 635395

Portaria nº 39 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 007/2020(IEPEA) e os autos do Processo nº 2018/475548;

R E S O L V E:

I- Designar a servidora NARA HELENA MIRANDA DE CARVALHO matrícula nº 5896924-1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 007/2020, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito do 5ºCRS/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA, 09 DE MARÇO DE 2021.

Protocolo: 635392

ERRATA

No D.O.E. 34.499 de 23/02/2021, que publicou a **ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/GECOM/SESPA/2021**. Protocolo nº 629703

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.

LEIA-SE: PROJETO ATIVIDADE: 8302 COVID/PA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288. FONTE: 0103 / 0101 / 0301 / 0349 / 0149 / 0303

Belém (PA), 10 de março de 2021

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, em Exercício

Protocolo: 635545

ERRATA

FICA RETIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, PUBLICADO NO DOE Nº 34.512 DE 10/03/2021, QUE ADMITIU A SERVIDORA DANIELLE CARNEIRO GONÇALVES, O SEGUINTE;

ONDE SE LÊ: DANIELLE CARNEIRO PEREIRA.

LEIA-SE: DANIELLE CARNEIRO GONÇALVES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 10.03.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 635528

ERRATA

Retifica-se a Portaria nº. 349/08.03.2021, publicada no DOE Nº.34.511/09.03.2021, referente à servidora ROSINETE DAS GRACAS FARIAS NONATO NAVEGANTES, nº. 55589253/2, o período licença à maternidade.

Onde se lê: 02 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

Leia-se: 03 de março de 2021 a 29 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10/03/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 635174

CONTRATO

**Contrato Nº018/2021 – Dispensa de Licitação
Nº 009/SESPA/2021- Processo nº 2020/1051020.**

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo médico hospitalar e insumos para saúde, visando atender às unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, policlínicas, vigilância em saúde, campanhas de vacinação da rede estadual e municipal de saúde do Estado do Pará de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº 2020/1051020.

Data da Assinatura: 09/03/2021

Vigência: 09/03/2021 à 04/09/2021.

Valor: R\$ 166.800,00

Orçamento: Atividade: 908288/8302; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 0103/0101/0301/0349/0149.

Contratada: PINHEIROS COMÉRCIO EIRELI-ME (COMERCIAL PERPÉTUO SOCORRO).

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA.

Protocolo: 635247

Contrato Nº020/2021 – Dispensa de Licitação

Nº 009/SESPA/2021- Processo nº 2020/1051020.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo médico hospitalar e insumos para saúde, visando atender às unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, policlínicas, vigilância em saúde, campanhas de vacinação da rede estadual e munici-

pal de saúde do Estado do Pará de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº 2020/1051020.

Data da Assinatura: 09/03/2021

Vigência: 09/03/2021 à 04/09/2021.

Valor: R\$ 131.600,00.

Orçamento: Atividade: 908288/8302; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 0103/0101/0301/0349/0149.

Contratada: M DA S RODRIGUES EIRELI ME (MASTER EPI).

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA.

Protocolo: 635265

Contrato Nº019/2021 – Dispensa de Licitação

Nº 009/SESPA/2021- Processo nº 2020/1051020.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo médico hospitalar e insumos para saúde, visando atender às unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, policlínicas, vigilância em saúde, campanhas de vacinação da rede estadual e municipal de saúde do Estado do Pará de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº 2020/1051020.

Data da Assinatura: 09/03/2021

Vigência: 09/03/2021 à 04/09/2021.

Valor: R\$ 755.625,00.

Orçamento: Atividade: 908288/8302; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 0103/0101/0301/0349/0149.

Contratada: INVICTA CLEAN HOSPITALAR EIRELI.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA.

Protocolo: 635258

Contrato Nº021/2021 – Dispensa de Licitação

Nº 009/SESPA/2021- Processo nº 2020/1051020.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo médico hospitalar e insumos para saúde, visando atender às unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, policlínicas, vigilância em saúde, campanhas de vacinação da rede estadual e municipal de saúde do Estado do Pará de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº 2020/1051020.

Data da Assinatura: 09/03/2021

Vigência: 09/03/2021 à 04/09/2021.

Valor: R\$ 73.800,00.

Orçamento: Atividade: 908288/8302; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 0103/0101/0301/0349/0149.

Contratada: J M FONSECA MARTINS LTDA (ELO COMÉRCIO & SERVIÇOS).

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA.

Protocolo: 635269

Contrato Nº017/2021 – Dispensa de Licitação

Nº 009/SESPA/2021- Processo nº 2020/1051020.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo médico hospitalar e insumos para saúde, visando atender às unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, policlínicas, vigilância em saúde, campanhas de vacinação da rede estadual e municipal de saúde do Estado do Pará de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº 2020/1051020.

Data da Assinatura: 09/03/2021

Vigência: 09/03/2021 à 04/09/2021.

Valor: R\$ 252.000,00.

Orçamento: Atividade: 908288/8302; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 0103/0101/0301/0349/0149.

Contratada: ÉDER JÚNIOR G. LOPES-ME (RCL COMÉRCIO E SERVIÇOS).

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA.

Protocolo: 635239

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º termo Aditivo ao CONT. nº. 008/2016-

Processo nº 2015/398337, 2017/511981.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº.008/2016, por mais 12 (doze) meses.

VALOR: mensal 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 908338; Elemento de Despesa: 339036 e Fonte: 0103.

Data da assinatura: 09/03/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2016, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/03/2021 à 28/03/2022.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato nº 008/2016.

CONTRATADA: LOCADORA TEREZA CRISTINA BRANDÃO CORRÊA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa.

Protocolo: 635534